



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 055/2018

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, colhemos a oportunidade para encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores o texto do Projeto de Lei em anexo, o qual **“ALTERA A CARGA HORÁRIA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA”**, para que o mesmo seja apreciado por Vossas Excelências.

A presente proposição de Lei tem por finalidade alterar a autorização legislativa objeto do Projeto de Lei nº 012/2018, que resultou na Lei Municipal nº 3.212, de 13 de março de 2018, a qual autorizou a contratação de um professor para a disciplina de Geografia, com carga horária de dez (10) horas semanais.

Ocorre que, ao final deste ano letivo se verificou outra necessidade temporária, a substituição de uma professora da mesma área por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de trinta (30) dias, a contar de 29.10.2018, o que demanda suprir essa necessidade com o atual corpo docente.

Portanto, resta necessário a alteração da carga horária de dez (10) para vinte (20) horas semanais, resultando na remuneração de R\$ 1.486,59 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao Nível 3, Classe A.

Em linha de conclusão, por todo o exposto, encarecemos aos senhores edis a aprovação do presente Projeto de Lei.

Jaguari, RS, 12 de novembro de 2018.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.



PROJETO DE LEI N° 055/2018

Altera a carga horária da contratação temporária de professor de Geografia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inc. IV da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária, e em consequência a remuneração, do contrato temporário de professor de Geografia, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, autorizado pela Lei Municipal nº 3.212, de 13.03.2018, em razão de excepcional interesse público, passando a vigorar conforme consta a seguir discriminado:

<i>FUNÇÃO</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>REMUNERAÇÃO</i>
<i>PROFESSOR DE GEOGRAFIA</i>	<i>20 (vinte) horas</i>	<i>Nível 3 - R\$ 1.486,59</i>

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.212, de 13.03.2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29.10.2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, DE DE

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito do Município de Jaguari.

REGISTRADA NO LIVRO N.º ÀS FLS.
E PUBLICADA NO ÁTRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
EM: / /

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.